

Ata de Registro de Preços nº 093/2025

PROCESSO N° 132 |2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037 |2025

**ARP N° 093/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRAÚBA E A EMPRESA
QUARTMIX INDÚSTRIA DE
INSUMOS E ARTEFATOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pelo Marco Aurélio Salgado Pires - Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes e Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nomeado pela Portaria n.º 071/2025, de 13 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 5424 e pela Marjorie Claro Cabido - Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria n.º 035/2025, de 02 de Janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5423, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 093/2025, processo administrativo nº 132/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa QUARTMIX INDÚSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.283.543/0001-00, com sede à ROD BR 356 - KM 2,3, Sn, Fazenda Fortaleza, CEP: 36.892-500 – Muriaé – MG, neste ato representado(a) por ARTHUR BIAGIO CANEDO MONTESANO MIRANDA – Sócio/administrador, conforme **atos constitutivos da empresa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 037|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Modelo/ Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0037	ARGAMASSA 20KG AC1 - Argamassa AC1 pronta para uso, destinada a assentamento de placas cerâmicas. Embalagem: Saco de 20 kg, garantindo facilidade de transporte e armazenamento. Aplicação: Indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em paredes e pisos internos, conforme área da superfície. Composição: Mistura de cimento, agregados selecionados e aditivos, proporcionando adesão adequada, trabalhabilidade e resistência mecânica compatível com AC1.	Argamassa Aci 20kg/ Marca Própria	SC	400	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
0038	ARGAMASSA 20KG AC3 (PISO SOBRE PISO) - Argamassa AC3 pronta para uso, indicada para assentamento de pisos sobre pisos existentes. Embalagem: Saco de 20 kg, para uso interno e externo, adequada para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos e similares sobre superfícies já cimentadas. Alta aderência, flexível, resistente a pequenas movimentações e variações térmicas, evitando deslocamento e fissuras.	Argamassa Aciii 20kg/ Marca própria	SC	52	R\$ 26,99	R\$ 1.403,48
0039	ARGAMASSA AC2 PORCELANATOS - Argamassa AC2 – 20 kg – Para assentamento de cerâmicas grés, semigrés, porosas e semi-porosas e placas de gesso acartonado, em pisos e paredes internos e externos. Indicado para revestimentos de até 60×60 cm, com rendimento aproximado de 4–5 m ² para cerâmicas até 30×30 cm e 6–8 m ² para maiores. Proporciona boa aderência, flexibilidade e durabilidade.	Argamassa Acii 20kg/ Marca Própria	UN	40	R\$ 17,59	R\$ 703,60
0450	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA 25 KG	Massa Acrílica 25kg/ Marca	UN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00

		própria				
0451	MASSA CORRIDA FINA 20KG	Massa Corrida 20kg/ Marca Própria	UN	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
0452	MASSA CORRIDA INTERNA 18L - Massa Corrida Interna – 18 litros Massa corrida para uso interno, acondicionada em embalagem de 18 litros. Produto de primeira linha, disponível nas versões massa grossa e massa fina.	Massa Corrida 20kg/ Marca Própria	UN	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0453	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L - Massa corrida para uso interno, 3,6 L, de alta qualidade, com rendimento aproximado de 66 m ² por demão. Indicada para nivelamento e acabamento de superfícies internas, proporcionando base lisa e pronta para pintura. Fácil aplicação e lixamento, adequada para uso residencial e comercial.	Massa Corrida 3,6l/ Marca Própria	UN	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
0455	MASSA PRONTA MULTIUSO 20KG - Massa pronta multiuso, 20 kg, indicada para revestimento de fachadas, tetos e paredes internas e externas. Produto versátil, adequado como base para tintas, texturas, revestimentos cerâmicos e assentamento de blocos de concreto e cerâmicos não estruturais.	Massa Pronta 20kg/ Marca Própria	UN	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
0589	SELADOR ACRILICO 18L - Selador acrílico, embalagem de 18 litros. Indicado para aplicação em blocos e rebocos, com rendimento aproximado de 60 a 70 m ² por de mão em blocos e 75 a 100 m ² por demão em reboco. Produto destinado à preparação e selagem de superfícies, promovendo melhor aderência da pintura e proteção contra umidade	Selador Acrílico 18l/ Marca Própria	GL	53	R\$ 79,95	R\$ 4.237,35
0673	TINTA PARA PISO FOSCO 3,6LITROS - Tinta fornecida em embalagem de 3,6 litros, indicada para superfícies internas de cimento, em áreas de tráfego moderado a intenso. Produto de base aquosa, não inflamável, com acabamento fosco, excelente aderência, durabilidade, resistência ao desgaste, fácil aplicação e secagem rápida.	Tinta Para Piso 3,6l/ Marca Própria	UN	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
0675	TINTA PARA TELHAS 3,6L - Tinta fornecida em embalagem de 3,6 litros,	Modelo Padrão/	UN	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00

indicada para superfícies externas. Produto com excelente aderência e resistência às intempéries, com rendimento estimado de 40 a 50 m ² por demão, dependendo da superfície e método de aplicação.	Marca Própria				
Total					R\$ 29.020,43

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 26 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Salgado Pires | 5424

Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

GESTOR

Júlia Luísa Ferreira da Costa Xavier | 2355

FISCAL

Marjorie Claro Cabido | 5423
Secretaria Municipal de Assistência Social
GESTORA

Clara Vieira Martins | 5506
FISCAL



**QUARTMIX INDÚSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA**
CNPJ n.º **36.283.543/0001-00**
ARTHUR BIAGIO CANEDO MONTESANO MIRANDA
Sócio/Administrador
CPF n.º 080.166.836-06

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2 - NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços.
Número	093/2025.
Contratante	Município de Piraúba-MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba.
Contratado	QUARTMIX INDÚSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto	Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico.
Fundamento	Processo Licitatório nº 132/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025.
Base legal	Art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021.
Prazo	26/11/2025 a 26/11/2026.
Valor	R\$ 29.020,43 (Vinte e nove mil e vinte reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0024.2.0061 3.3.90.30.00.2.06.00.04.451.0001.2.0012
Signatário - Contratante	Marco Aurélio Salgado Pires 5424 - Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Marjorie Claro Cabido 5423 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Signatário - Contratado	ARTHUR BIAGIO CANEDO MONTESANO MIRANDA - Sócio/Administrador.

Piraúba-MG, 26 de novembro de 2025.

Katiane Ferreira Pereira
Agente de Publicação

Certifico que, no dia **26 de novembro de 2025**, foi dada publicidade – por afiação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo. _____.